

## 1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

### Legislação Atualizada e Síntese das Competências

O Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR é um instrumento financeiro, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.163, de 1º de setembro de 2020, gerido por um Conselho Administrativo e Gestor sob a presidência do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri, composto pelos titulares da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal; Banco de Brasília S.A.; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.; Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno; um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal; e um representante indicado entre os titulares dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável e um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### **MISSÃO**

Fomentar o desenvolvimento rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF, com ações que permitam o aumento da produção e da produtividade agropecuária, da renda, da segurança alimentar e a permanência do homem no espaço rural.

### **OBJETIVOS**

Financiar e conceder garantias complementares aos projetos agropecuários e habitacionais rurais, bem como, disponibilizar maquinários e implementos agrícolas no atendimento as demandas das Organizações das Sociedades Cívicas rurais, por intermédio de Acordos de Cooperação.

### **BENEFICIÁRIOS**

Produtores que desenvolvam atividades rurais no Distrito Federal ou na RIDE/DF e suas organizações - Associações, Cooperativas e Empresas Rurais - no âmbito do Distrito Federal.

### **BREVE HISTÓRICO DO FDR**

O Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural advém da obrigatoriedade da Lei do PRÓ-RURAL nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999.

A Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, instituiu o então Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR, posteriormente reformulado pela Lei nº 5.024, de 27 de fevereiro de 2013, e a Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, que criou o Fundo de Aval do Distrito Federal ambos revogados pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, que criou o novo Fundo, denominado agora de Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural, cujos haveres, obrigações e deveres foram transferidos para a nova Unidade Orçamentária - UO 14.904 (criada em agosto de 2020), da mesma forma com atual Fundo a sigla FDR.

Todavia, a partir de 2015, o antigo Fundo de Desenvolvimento Rural foi desprovido da sua principal fonte de receita que era oriunda das taxas de concessão de direito real de uso das terras públicas rurais do Distrito Federal, que passaram a ser destinados à Terracap.

Desde então, a Seagri gestora do antigo FDR, por entender que o setor produtivo rural carecia de uma melhor atenção, passou a aprimorar suas políticas públicas, especialmente no que se refere ao acesso às linhas de créditos para implantação de projetos agropecuários.

Nesta toada, foram efetivadas tratativas com a Terracap e outros órgãos da Administração Pública, culminado em 28 de maio de 2020 com a aprovação da Lei nº 6.606, reestabelecendo para o novo FDR a extinta receita, oriundas das taxas de concessão de direito real de uso das terras públicas rurais do Distrito Federal que era a principal fonte de arrecadação do antigo FDR. Agora, além dos recursos provenientes do retorno dos financiamentos, o novo FDR conta também: com 50% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso - CDU e de direito real de uso CDRU e dos arrendamentos, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal; com 100% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso - CDU e de direito real de uso - CDRU, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal, bem como, com 20% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal e 100% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal.

Também foram aglutinados os Fundos de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-FDR e de Aval do Distrito Federal-FADF surgindo o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural- novo FDR, dispondo agora em uma só legislação as normas para financiar e garantir financiamentos de projetos de atividades rurais, cujos recursos são provenientes do próprio setor rural, realinhando as políticas públicas com a atual realidade local.

A aglutinação dos Fundos de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-FDR e de Aval do Distrito Federal-FADF toma o novo FDR mais moderno e dinâmico adequando às políticas com as novas tendências no que diz respeito ao uso e ao desenvolvimento do espaço rural, proporcionando mais sustentabilidade ao setor agropecuário e, inova os procedimentos de arrecadação e distribuição dos recursos, melhorando a economicidade e a eficiência, especialmente no que se refere às linhas de créditos e na oferta de garantias complementares destinados à projetos de atividades rurais no Distrito Federal e RIDE.

É imperioso destacar que com a nova lei o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural-FDR incrementou outras ações e como política pública, busca devolver em forma de serviços ou infraestrutura àquilo que o produtor rural contribuiu com o pagamento de impostos ou taxas. Neste sentido foram criadas quatro modalidades, cada uma com critérios distintos, com vistas a promover o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, com ações que permitam o aumento da produção e da produtividade agropecuária, da renda, da segurança alimentar e a permanência do homem no espaço rural:

I)- FDR-Social que se destina a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal;

II)- FDR-Crédito com a finalidade de financiar projetos de investimento e custeio, bem como da agroindustrialização e da comercialização;

III)- FDR-Aval objetivando conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamento junto às instituições financeiras e aos Fundos; e,

IV)- FDR-Habitação Rural visando financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de empreendimentos habitacionais em áreas rurais no Distrito Federal.

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF					
Comissionados sem vínculo efetivo					
Requisitados de órgãos do GDF					
Requisitados de órgãos fora do GDF					
Estagiários					
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango					
Terceirizados (FUNAP)					
Outros - especificar					
Subtotal					
(-) Cedidos para outros órgãos					
Total Geral					

A força de trabalho do FDR encontra-se contida na força de trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF.

**2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA**

**6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>0</b>	<b>819914,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- DISTRITO FEDERAL	0	819914,0	0	0
<b>3534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO</b>	<b>0</b>	<b>10000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0009 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO- CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-DISTRITO FEDERAL	0	10000,0	0	0
<b>3711 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS</b>	<b>0</b>	<b>10000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0023 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS- REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL	0	10000,0	0	0
<b>3724 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL</b>	<b>0</b>	<b>105000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
0012 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL- IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL-DISTRITO FEDERAL	0	105000,0	0	0
<b>5523 - REFORMA DE GALPÃO</b>	<b>0</b>	<b>10000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0003 - REFORMA DE GALPÃO-REFORMA DE GALPÃO-DISTRITO FEDERAL	0	10000,0	0	0
<b>9089 - GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS</b>	<b>0</b>	<b>158199,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0003 - GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS-GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS-DISTRITO FEDERAL	0	158199,0	0	0
<b>9109 - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>0</b>	<b>2172230,00</b>	<b>1539486,74</b>	<b>1539486,74</b>
0007 - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL- APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	0	2172230,00	1539486,74	1539486,74
<b>TOTAL - 6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3285343,00</b>	<b>1539486,74</b>	<b>1539486,74</b>

Quadro I - Arrecadações

2020	TAXAS ARRENDAMENTOS		RETORNO FINANCIAMENTOS		TRANSP. RECURSOS		TOTAL	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	67.406,57	0,00	1.187.954,45	0,00	0,00	0,00	1.255.361,02	0,00
JUL	67.406,57	0,00	319.989,44	0,00	0,00	0,00	387.396,01	0,00
AGO	67.406,57	0,00	129.556,58	118.815,57	0,00	780.845,04	196.963,15	899.660,61
SET	67.406,57	87.990,41	225.377,62	160.726,10	0,00	0,00	292.784,19	248.716,51
OUT	67.406,57	0,00	222.995,64	162.539,95	0,00	0,00	290.402,21	162.539,95
NOV	67.406,57	0,00	167.307,32	101.355,94	0,00	0,00	234.713,89	101.355,94
DEZ	67.406,57	543.906,63	560.315,95	207.620,90	0,00	0,00	627.722,52	751.527,53
<b>TOTAL</b>	<b>471.845,99</b>	<b>631.897,04</b>	<b>2.813.497,00</b>	<b>751.058,46</b>	<b>0,00</b>	<b>780.845,04</b>	<b>3.285.342,99</b>	<b>2.163.800,54</b>

Quadro II - Arrecadação Estimadas X Realizadas

Indicadores/Descrição	ARRECADAÇÕES (R\$) - QDD		
	Estimadas	Realizadas	
Taxas das concessões de uso e de arrendamentos	471.845,99	631.897,04	65,86%
Retorno de financiamentos	2.813.497,00	751.058,46	
Transferência de Recursos (UO 14.902 para UO 14.904)	0,00	780.845,04	
<b>TOTAL</b>	<b>3.285.342,99</b>	<b>2.163.800,54</b>	

Quadro III - Repactuação de Créditos em Função da Pandemia de COVID-19

2020	REPACTUAÇÃO/COVID 19			ARRECADAÇÃO			
	Prorrogado	Renegociado	Total	Previsto	Realizado	Repactuado	Realizado + Repactuado
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*[Handwritten signatures and initials]*



<b>ABR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>MAI</b>	164.065,98	73.909,72	237.975,70	0,00	0,00	237.975,70	<b>237.975,70</b>
<b>JUN</b>	74.887,67	52.469,95	127.357,62	1.255.361,02	0,00	127.357,62	<b>127.357,62</b>
<b>JUL</b>	146.120,74	105.018,55	251.139,29	387.396,01	0,00	251.139,29	<b>251.139,29</b>
<b>AGO</b>	24.697,59	0,00	24.697,59	196.963,15	899.660,61	24.697,59	<b>924.358,20</b>
<b>SET</b>	81.527,24	118.034,11	199.561,35	292.784,19	248.716,51	199.561,35	<b>448.277,86</b>
<b>OUT</b>	63.527,12	0,00	63.527,12	290.402,21	181.970,04	63.527,12	<b>245.497,16</b>
<b>NOV</b>	49.528,39	10.276,48	59.804,87	234.713,89	81.925,85	59.804,87	<b>141.730,72</b>
<b>DEZ</b>	200.912,99	58.081,78	258.994,77	627.722,52	751.527,53	258.994,77	<b>1.010.522,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>805.267,72</b>	<b>417.790,59</b>	<b>1.223.058,31</b>	<b>3.285.342,99</b>	<b>2.163.800,54</b>	<b>1.223.058,31</b>	<b>3.386.858,85</b>

Esclarece-se que a Lei nº 6.606 foi homologada em 28 de maio de 2020 e a Unidade Orçamentária – UO 14.904 e Unidade Gestora – UG 210904 foram criadas em agosto de 2020 ocasião em que foi transposto os recursos financeiros no valor total de **R\$ 780.845,04**, da antiga UG 210902 para a atual UG, por estes motivos há uma disparidade entre algumas ações do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural-FDR (novo FDR), enquanto as previsões de arrecadação, repactuação e renegociação de créditos ocorreram a partir da criação da Lei, as arrecadações passaram a ser efetivadas a partir de agosto de 2020 com criação da UG 210904.

Nos quadros I e II, observa-se a arrecadação financeira estimada e realizada pelo Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural-FDR (Novo FDR).

Na estimativa de arrecadação levou-se em conta que todos os haveres, deveres e obrigações que foram transferidos do antigo para o atual FDR, porém, somente em agosto de 2020, com a criação da nova Unidade Orçamentária e Unidade Gestora foi possível efetivar de fato a transferência dos valores.

No exercício de 2020, incluindo a transferência de valores do antigo FDR, o novo Fundo arrecadou **R\$ 2.163.800,54**.

O quadro III destaca a repactuação/renegociação dos contratos, num montante de **R\$ 1.223.058,31**, especialmente em função da queda brusca na economia de um modo em geral, causada pela pandemia de COVID-19 em 2020, diminuindo assim a previsão da arrecadação que se somada à arrecadação efetiva atingiria o montante de **R\$ 3.386.858,85**, superior aos **R\$ 3.285.342,99** estimados para o exercício de 2020.

Porém, é de suma importância a repactuação/renegociação como ferramenta de recuperação de valores e como equilíbrio contratual entre credor e devedor, pois proporciona ao produtor rural, tomador do financiamento manter-se adimplente, podendo conduzir normalmente suas atividades e ao credor, neste caso o FDR, o controle dos recursos disponibilizados, sabendo que a não repactuação dos créditos em função da pandemia de COVID-19 muitos produtores se tornariam inadimplentes com o Fundo gerando inclusive demandas judiciais desnecessárias.

#### Execução Orçamentária e Financeira

##### Quadro IV - FDR - Crédito Financiamentos - Exercício 2020.

Projeto de Atividades Rurais X Geração de Mão de Obra									
Nº	Região	Contrato	Data	Valor (R\$)	Objetivo	Mão de Obra			
						Familiar	Contratada	Temporária	Total
1	Planaltina	NCR 2020/001	10/12/2020	157.850,00	Agroindústria - Cervejaria Artesanal	0	2	1	3
2	Paranoá	NCR 2020/002	10/12/2020	100.339,07	Poço Artesiano e Avicultura Caipira	1	1	0	2
3	Planaltina	NCR 2020/003	10/12/2020	72.000,00	Bovinocultura Leiteira	1	2	1	4
4	Planaltina	NCR 2020/004	10/12/2020	30.232,34	Fruticultura - Bananal	2	0	0	2
5	Riacho Fundo	NCR 2020/005	10/12/2020	57.226,57	Sistema de Irrigação e Estufas	1	0	1	2
6	Planaltina	NCR 2020/006	10/12/2020	60.523,67	Poço Artesiano e Sistema Irrigação	2	0	0	2
7	Paranoá	NCR 2020/007	10/12/2020	34.200,18	Custeio Agrícola - soja	1	0	0	1
8	Paranoá	NCR 2020/008	10/12/2020	199.266,83	Custeio Piscicultura	1	2	1	4
9	Riacho Fundo	NCR 2020/009	10/12/2020	47.485,00	Veículo de Carga	2	1	2	5
10	Planaltina	NCR 2020/010	14/12/2020	30.202,69	Fruticultura - Bananal	1	4	2	7
11	Riacho Fundo	NCR 2020/011	14/12/2020	196.987,00	Veículo de Carga - Trator	1	0	1	2
12	Riacho Fundo	NCR 2020/012	18/12/2020	149.192,00	Bovinocultura Leiteira	0	1	1	2
13	Planaltina	NCR 2020/013	18/12/2020	160.000,00	Bovinocultura Leiteira	1	1	0	2
14	Sobradinho	NCR 2020/014	18/12/2020	121.800,14	Sistema Fotovoltaico e Produção Cogumelos	2	2	0	4
15	Brazlândia	NCR 2020/015	18/12/2020	46.839,48	Fruticultura - Goiaba	2	0	1	3
16	Planaltina	NCR 2020/016	31/12/2020	67.225,00	Sistema Fotovoltaico	2	4	1	7
<b>TOTAL (1)</b>				<b>1.531.369,97</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>12</b>	<b>52</b>

No quadro IV, observa-se os valores individuais e o total dos financiamentos concedidos com recursos do FDR, ainda, é possível observar a geração de mão-de-obra em função da implantação dos projetos, bem como, uma procura maior por financiamentos para a pecuária leiteira devido a demanda e os preços dos produtos lácteos no ano de 2020.

Com exceção do item 16 (NCR 2020/016, R\$ 67.225,00) que foi empenhado no final do exercício de 2020, devendo ocorrer a liquidação da despesa em janeiro de 2021, os demais itens foram empenhados e liquidados dentro do exercício de 2020.







Gráfico III - FDR - Crédito - Histórico da Adimplência - Exercício 2019.

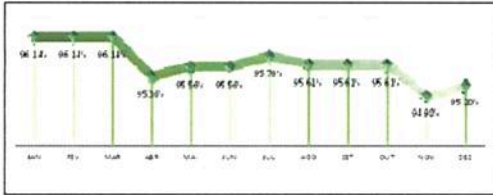


Gráfico IV - FDR - Crédito UO 14.902 - Histórico da Adimplência - Exercício 2020.

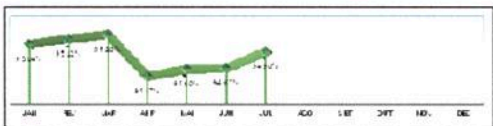
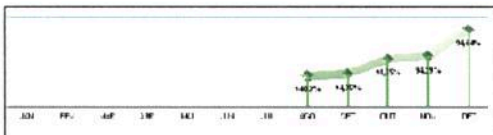


Gráfico V - FDR - Crédito UO 14.904 - Histórico da Adimplência - Exercício 2020.



Registra-se que a Lei nº 6.606 foi homologada em 28 de maio de 2020 e a Unidade Orçamentária - UO 14.904 e Unidade Gestora - UG 210904 foi criada em agosto de 2020, porém, não há como dissociar a continuidade das ações do FDR.

Neste sentido ao analisar os gráficos acima se faz necessário estabelecer um recorte temporal, ou seja, enquanto os dados registrados no Gráfico III representa a adimplência até julho de 2020 (UG 210902), o Gráfico IV representa a adimplência a partir de agosto de 2020 (UG 210904).

Destaca-se que os índices de adimplência são registrados sempre no final de cada mês.

O Gráfico IV e V registram a baixa inadimplência dos tomadores de financiamentos com recursos do FDR. Em outras palavras, a adimplência encontra-se plenamente aceitável, próxima aos 95% e que se comparada com o exercício de 2019, no Gráfico III, praticamente permaneceu inalterada, sendo plenamente aceitável e, podem ser explicada devida as vistorias periódicas pelo FDR, in loco visando o cumprimento das metas pelos proponentes e o monitorado sistemático dos financiamentos, bem como, as medidas adotadas para à repactuação de créditos voltadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Também, sistematicamente é monitorado o ressarcimento dos financiamentos, buscando melhorar o relacionamento com os beneficiários do Fundo e manter a inadimplência em níveis aceitáveis.

Quadro VIII - Registro dos Avals Ativos em 31/12/2020

Nº Seq.	Nº	Benefic	Emissão	Situação	Valor (R\$)	Contrato	Venc.	Prorog.	Financ. (R\$)
1	2013/003	BRB	27/06/2013	Ativo	27.859,70	BRB-S/N	20/07/2023	-	129.422,00
2	2013/004	FDR	20/08/2013	Ativo	21.800,00	CRP-2013/002	28/05/2021	-	109.000,00
3	2013/005	FDR	20/08/2013	Ativo	12.291,00	CRP-2013/015	25/10/2020	25/10/2021	40.970,00
4	2013/006	BRB	11/09/2013	Ativo	38.672,48	EAI-2013/1563	21/06/2023	-	128.908,27
5	2013/008	BRB	11/09/2013	Ativo	33.105,00	EAI-2013/1463	16/05/2022	-	110.350,00
6	2013/009	BRB	11/09/2013	Ativo	8.418,90	EAI-2013/1097	10/07/2022	-	28.063,00
7	2013/012	BRB	11/09/2013	Ativo	49.968,60	EAI-2013-1497	21/09/2023	-	122.408,44
8	2013/013	FDR	07/10/2013	Ativo	26.400,00	CRP-2013/014	16/10/2020	-	132.000,00
9	2013/014	FDR	07/10/2013	Ativo	25.800,00	CRP-2013/023	20/11/2021	-	129.000,00
10	2013/015	FDR	07/10/2013	Ativo	5.172,56	CRP-2013/021	18/11/2021	18/08/2022	25.862,82
11	2013/016	FDR	07/10/2013	Ativo	7.445,92	CRP-2013/033	09/12/2021	-	37.229,59
12	2013/018	FDR	11/10/2013	Ativo	30.000,00	CRP-2013/025	25/11/2021	-	150.000,00
13	2013/019	FDR	11/10/2013	Ativo	12.000,00	CRP-2013/017	07/11/2021	-	150.000,00
14	2013/020	FDR	11/10/2013	Ativo	32.772,00	CRP-2013/024	25/11/2021	-	109.240,00
15	2013/021	FDR	11/10/2013	Ativo	35.700,00	NCR-2013/013	20/01/2021	18/08/2022	51.000,00

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



Nº Seq.	Nº	Benefic	Emissão	Situação	Valor (R\$)	Contrato	Venc.	Prorog.	Financ. (R\$)	
16	2013/022	FDR	11/10/2013	Ativo	29.785,55	CRP-2013/016	01/11/2021	-	148.947,74	
17	2013/023	FDR	21/10/2013	Ativo	25.800,00	CRP-2013/022	01/11/2021	-	129.000,00	
18	2013/025	BRB	01/11/2013	Ativo	9.599,00	BRB-S/N	16/02/2022	-	31.996,65	
19	2013/027	BRB	01/11/2013	Ativo	41.700,00	BRB-S/N	18/09/2023	-	123.400,00	
20	2013/028	FDR	01/11/2013	Ativo	9.841,90	CRP-2013/036	12/12/2021	-	32.806,34	
21	2013/029	BRB	01/11/2013	Ativo	27.822,07	BRB-S/N	20/01/2022	-	92.740,22	
22	2013/030	BRB	01/11/2013	Ativo	8.308,73	BRB-S/N	20/03/2023	-	19.387,00	
23	2013/031	BRB	01/11/2013	Ativo	34.879,57	BRB-S/N	21/07/2022	-	49.827,96	
24	2013/032	BRB	01/11/2013	Ativo	12.668,90	BRB-S/N	21/06/2023	-	42.229,68	
25	2013/033	FDR	01/11/2013	Ativo	28.760,00	CRP-2013/037	10/09/2021	-	143.800,00	
26	2013/036	FDR	01/11/2013	Ativo	26.520,00	CRP-2013/038	26/06/2021	-	132.600,00	
27	2013/037	FDR	01/11/2013	Ativo	45.000,00	CRP-2013/026	04/12/2021	-	150.000,00	
28	2013/039	FDR	01/11/2013	Ativo	6.608,61	CRP-2013/029	06/12/2019	30/11/2021	33.043,04	
29	2014/001	FDR	07/04/2014	Ativo	28.648,20	CRP-2014/002	14/11/2022	-	143.341,00	
30	2014/002	FDR	07/04/2014	Ativo	29.960,00	CRP-2014/005	05/06/2021	-	149.800,00	
31	2014/003	FDR	07/04/2014	Ativo	26.400,00	CRP-2014/001	07/02/2022	-	132.000,00	
32	2014/004	BRB	28/04/2014	Ativo	6.897,58	BRB-S/N	17/08/2021	-	22.991,92	
33	2014/005	FDR	28/04/2014	Ativo	4.200,00	CRP-2014/004	20/02/2020	16/10/2021	21.000,00	
34	2014/006	BRB	11/06/2014	Ativo	10.012,05	BRB-S/N	28/03/2021	-	33.373,47	
35	2014/007	BRB	11/06/2014	Ativo	38.070,00	BRB-S/N	21/09/2023	-	126.900,00	
36	2014/009	FDR	11/06/2014	Ativo	17.749,09	CRP-2014/009	28/04/2022	-	88.745,42	
37	2014/010	FDR	11/06/2014	Ativo	30.000,00	CRP-2014/008	04/08/2022	-	150.000,00	
38	2014/011	FDR	11/06/2014	Ativo	25.520,00	CRP-2014/006	08/04/2022	-	127.600,00	
39	2014/012	FDR	11/06/2014	Ativo	21.774,34	CRP-2014/007	14/07/2022	-	108.871,71	
40	2014/013	BRB	28/08/2014	Ativo	25.000,00	BRB-S/N	21/04/2022	-	99.422,00	
41	2014/014	BRB	28/08/2014	Ativo	24.987,14	BRB-S/N	16/06/2024	-	138.890,48	
42	2014/015	BRB	28/08/2014	Ativo	25.000,00	BRB-S/N	15/06/2022	-	109.047,62	
43	2014/016	BRB	28/08/2014	Ativo	24.988,57	BRB-S/N	21/03/2024	-	126.128,58	
44	2014/022	FDR	26/09/2014	Ativo	18.840,94	CRP-2014/011	20/10/2022	-	92.404,71	
45	2014/025	BRB	18/11/2014	Ativo	24.272,05	BRB-S/N	20/09/2023	-	80.906,82	
46	2014/032	FDR	18/11/2014	Ativo	25.000,00	CRP-2014/013	23/12/2022	-	125.000,00	
47	2014/036	FDR	18/11/2014	Ativo	29.700,00	CRP-2015/002	05/05/2023	-	148.500,00	
48	2015/002	FDR	21/07/2015	Ativo	25.249,60	CRP-2015/009	28/02/2023	-	126.248,00	
49	2015/003	FDR	21/07/2015	Ativo	25.771,43	CRP-2015/005	02/09/2022	-	128.857,15	
50	2015/004	FDR	21/07/2015	Ativo	30.000,00	CRP-2015/010	30/09/2023	-	150.000,00	
51	2015/005	FDR	21/07/2015	Ativo	25.249,60	CRP-2015/011	30/03/2023	-	126.248,00	
52	2015/006	FDR	21/07/2015	Ativo	29.000,00	CRP-2015/001	04/09/2023	-	145.000,00	
53	2015/008	FDR	02/07/2015	Ativo	11.900,00	CRP-2015/003	02/09/2022	-	59.500,00	
54	2015/017	FDR	03/11/2015	Ativo	27.240,00	CRP-2015/017	14/12/2023	-	136.200,00	
55	2015/018	FDR	03/11/2015	Ativo	10.200,00	CRP-2015/013	25/11/2023	-	51.000,00	
56	2015/019	FDR	20/12/2015	Ativo	27.010,30	CRP-2015/020	20/12/2023	-	135.086,49	
57	2015/020	FDR	03/11/2015	Ativo	19.283,08	CRP-2015/014	09/12/2023	-	99.103,85	
58	2015/021	FDR	03/11/2015	Ativo	12.600,00	CRP-2015/012	17/08/2023	-	63.000,00	
59	2015/023	FDR	03/11/2015	Ativo	30.000,00	CRP-2015/002	02/02/2024	-	150.000,00	
60	2017/001	FDR	18/11/2017	Ativo	35.536,20	CRP-2015/001	05/01/2022	-	199.900,00	
61	2017/002	FDR	11/12/2017	Ativo	100.000,00	NCR-2017/023	05/01/2023	-	148.000,00	
62	2017/003	FDR	11/12/2017	Ativo	82.275,20	NCR-2017/024	05/01/2022	-	200.000,00	
					<b>Total</b>	<b>1.603.035,86</b>			<b>Total</b>	<b>6.394.299,97</b>



Considerando ainda, que a Lei nº 26.52/2011, antigo Fundo de Aval do Distrito Federal-FADF também foi revogada pela Lei 6.606/2020, bem como, transferindo todas as obrigações, haveres de deveres para Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural-FDR (novo FDR), é de suma importância esclarecer que tais obrigações foram transferidas para a modalidade Aval, conforme demonstrado no quadro VIII, encerrando-se exercício de 2020 com 62 Cartas de Avais ativas compromissando o Fundo em **R\$ 1.603.035,86**.

Destaca-se que a Lei complementar nº 925/2017, determina que o superávit financeiro dos Fundos seja revertido ao Tesouro do Distrito Federal e devido a isto, o saldo do FADF foi zerado no final do exercício de 2019 mantendo-se assim ao final do exercício de 2020. Desta forma as honras de avais, por venturas solicitadas deverão ser realizadas com recursos do Governo do Distrito Federal – Fonte de recurso 100.

#### **PRINCIPAIS RESOLUÇÕES EDITADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

Resolução nº 01/FDR, de 06 de outubro de 2020: dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo e Gestor do FDR.

Resolução nº 02/FDR, de 06 de outubro de 2020: dispõe sobre as Normas de Operacionais do FDR na Modalidade Crédito.

Resolução nº 03/FDR, de 06 de outubro de 2020: dispõe sobre as Normas de Operacionais do FDR na Modalidade Aval.

Resolução nº 04/FDR, de 06 de outubro de 2020: dispõe sobre as Normas de Operacionais do FDR na Modalidade Social.

### **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **Realizações extraordinárias.**

### **4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE**

#### **Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.**

Com foco no desenvolvimento da área rural do Distrito Federal e da Ride o FDR, no exercício de 2020 foi aprovada a Lei nº 6.606, que aglutinou em um só normativo as leis do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e do Fundo de Aval do Distrito Federal. Com a nova lei do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural-FDR, foram criadas as modalidades: FDR-Social que se destina a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal; FDR-Crédito com a finalidade de financiar projetos de investimento e custeio, bem como da agroindustrialização e da comercialização; FDR-Aval objetivando conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamento junto às instituições financeiras e aos Fundos e, FDR-Habitação Rural visando doar despesas de construção, reforma ou ampliação de empreendimentos habitacionais em áreas rurais no Distrito Federal.

Foram editadas as Resoluções nº 01/2020, nº 02/2020, nº 03/2020 e 04/2020, que dispõem, respectivamente sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo e Gestor do FDR; as Normas Operacionais do FDR-Crédito, do FDR-Aval e do FDR-Social.

Atualmente, está limitado em R\$ 200.000,00 o financiamento para produtores rurais e empresas rurais, já para associações e cooperativas o limite é de R\$ 250.000,00. Em ambos os casos a taxa de juros é de 3% (três por cento) ao ano.

No Exercício de 2020, não houve demanda por novas garantias. Todavia, considerando que às obrigações, haveres de deveres do Fundo de Aval do Distrito Federal - Lei 5.025/2013, também, foi transferida para o atual FDR, esclarece-se que existem ativas 62 Cartas de Avais num montante de R\$ 1.603.035,86.

Quanto às garantias ofertadas pelo FDR-Aval, estas atualmente estão limitadas em R\$ 100 mil reais por CPF e R\$ 250 mil reais por CNPJ, para operações investimento, custeio e comercialização de produtos agropecuários.

Na Modalidade Crédito, no presente exercício foram financiados 16 projetos de atividades rurais perfazendo um montante de R\$ 1.531.371,97, contribuindo diretamente para a manutenção de 52 empregos diretos na área rural, com destaque para bovinocultura leiteira, fruticultura e energia fotovoltaica.

Na Modalidade Social, para atender às demandas dos produtores rurais no âmbito do Distrito Federal, no exercício de 2020, foram firmados nove Acordos de Cooperação com suas Organizações Sociais locais - Associações e Cooperativas, disponibilizando tratores, microtratores veículos utilitários de cargas (caminhões e furgões) e implementos agrícolas. Atualmente existem 25 Acordos de Cooperação vigentes.

Na Modalidade Habitação Rural, estão sendo elaboradas juntamente com a EMATER/DF, as Normas Operacionais para operacionalização do programa.

O FDR encerra o exercício de 2020 com um ativo de aproximadamente R\$ 11.800.000,00, recebíveis ao logo dos próximos 10 anos, com destaque para a adimplência superior a 95% (noventa e cinco por cento).

Peridicamente o FDR realiza vistorias in loco e sistematicamente monitora os ressarcimento dos financiamentos, buscando melhorar o relacionamento com os beneficiários do Fundo e a inadimplência em níveis aceitáveis.

#### **PERSPECTIVAS PARA 2021**

Na modalidade **Crédito** o foco principal é continuar a financiar projetos agropecuários com maior sustentabilidade, no sentido de diminuir os contaminantes e os resíduos físicos, químicos e biológicos na produção de alimentos agropecuários, buscando a melhoria nas condições de trabalho no espaço rural; o aumento da produção e da renda e o melhor aproveitamento do solo, tais como: projetos de investimentos e custeios cujas atividades e sistemas de produções sejam realizados em espaço protegido (plasticultura), especialmente o cultivo orgânico de olericultura, floricultura, fruticultura, piscicultura e produção de mudas, bem como, a implantação, ampliação e adequação de sistemas agroflorestais, inclusive a Integração Lavoura, Pecuária e Floresta – ILPF; as boas práticas agropecuárias - BPA; agroindustrialização e sistemas de irrigação localizada e de energias renováveis.

Na modalidade Social, considerando os Acordos de Cooperação vigentes, bem como, a previsão na nova Lei FDR que o Fundo pode receber aporte de recursos via Emenda Parlamentar, além de que, bens oriundos de outros convênios incorporados ao patrimônio do governo do Distrito Federal podem ser disponibilizados às organizações da sociedade civil, sem prejuízo de que novos recursos do Fundo possam ser disponibilizados, espera-se que sejam suficientes para atender às demandas da coletividade rural local.

Considerando que os critérios de acesso e de ressarcimento das garantias complementares ficaram menos burocráticos, espera-se que tanto os produtores quanto às instituições operadoras de créditos rurais possam se valer da modalidade Aval para a contratação dos financiamentos no desenvolvimento de projetos agropecuários. Neste sentido estão sendo disponibilizado um aporte de aproximadamente R\$ 600 mil reais e, considerando que o lastro garantia do Fundo é de 10 para 1 espera-se alavancar até R\$ 6 milhões em financiamento para a área rural do Distrito Federal.

Como destaque, espera-se que a modalidade **Habitação Rural** esteja apta a ser operacionalizada a partir do segundo semestre de 2021, com mais de R\$ 1 milhão de reais previstos para construção, reformas ou ampliações de habitações rurais no Distrito Federal.



Considerando que haverá uma maior demanda das atividades do FDR, especialmente quanto à fiscalização de projetos, prevê-se reestruturar o Fundo com a aquisição de um veículo tipo caminhoneta.  
 Por derradeiro, estima-se para o exercício de 2021 uma arrecadação aproximada de R\$ 6 milhões de reais, destinando-se os recursos conforme quadro a seguir:

**Quadro IX - Previsão de Arrecadação e Destinação de Recursos para 2021**

Previsão 2021	Arrecadações			Destinação					
	Retorno Financeiro	Taxas de Arrend.	Total	FDR - Crédito	FDR - Social	FDR - Aval	FDR - Habitação	Reest. FDR	Total
	Fonte 123	Fonte 171							
<b>Janeiro</b>	369.487,27	250.000,00	619.487,27	402.666,73	0,00	61.948,73	123.897,45	30.974,36	619.487,27
<b>Fevereiro</b>	92.823,78	250.000,00	342.823,78	42.835,46	250.000,00	34.282,38	68.564,76	17.141,19	342.823,78
<b>Março</b>	189.541,35	250.000,00	439.541,35	135.701,88	150.000,00	43.954,14	87.908,27	21.977,07	439.541,35
<b>Abril</b>	188.694,74	250.000,00	438.694,74	285.151,58	0,00	43.869,47	87.738,95	21.934,74	438.694,74
<b>Mai</b>	271.530,63	250.000,00	521.530,63	138.994,91	200.000,00	52.153,06	104.306,13	26.076,53	521.530,63
<b>Junho</b>	219.847,64	250.000,00	469.847,64	3058.400,97	0,00	46.984,76	93.969,53	23.492,38	469.847,64
<b>Julho</b>	322.070,95	250.000,00	572.070,95	371.846,12	0,00	57.207,10	114.414,19	28.603,55	572.070,95
<b>Agosto</b>	124.462,66	250.000,00	374.462,66	243.400,73	0,00	37.466,27	74.892,53	18.723,13	374.462,66
<b>Setembro</b>	270.905,45	250.000,00	520.905,45	338.588,54	0,00	52.090,55	104.181,09	26.045,27	520.905,45
<b>Outubro</b>	277.239,91	250.000,00	477.239,91	310.205,94	0,00	47.723,99	95.447,98	23.862,00	477.239,91
<b>Novembro</b>	160.019,27	250.000,00	410.019,27	266.512,53	0,00	41.001,93	82.003,85	20.500,96	410.019,27
<b>Dezembro</b>	480.522,16	250.000,00	730.522,16	474.839,40	0,00	73.052,22	146.104,43	36.526,11	730.522,16
<b>Total</b>	<b>2.917.145,81</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>5.917.145,81</b>	<b>3.316.144,78</b>	<b>530.000,00</b>	<b>591.714,58</b>	<b>1.183.429,16</b>	<b>295.857,29</b>	<b>5.917.145,81</b>

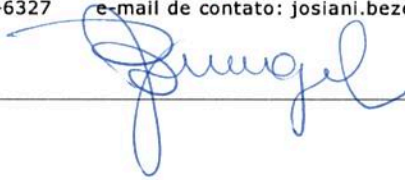
**Identificação dos Responsáveis**

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: JOSIANI BRINGEL BEZERRA

Telefone: (61)3051-6327 e-mail de contato: josiani.bezerra@seagri.df.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD

Telefone: 6130516327 e-mail de contato: wagner.clifford@seagri.df.gov.br; wagnerclifford1@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

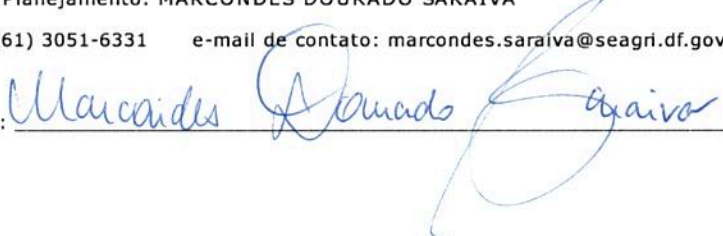


RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: MARCONDES DOURADO SARAIVA

Telefone: (61) 3051-6331 e-mail de contato: marcondes.saraiva@seagri.df.gov.br

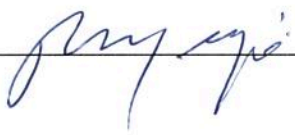
Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome do Titular da Unidade Orçamentária: CANDIDO TELES DE ARAUJO

Telefone: (61)3051-6301 e-mail de contato: agenda@seagri.df.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_






Nome do Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: ROSSI DA SILVA ARAUJO

Telefone: (61)3051-6307 e-mail de contato: rossi.araujo@seagri.df.gov.br;rossi.bsb@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name 'ROSSI DA SILVA ARAUJO'. The ink is a vibrant blue color.